



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Recebimento da documentação: A partir de 09:00 do dia 17/02/2025**

**Período:** Até as 17:00 do dia 31 de dezembro de 2025

**Modo:** Aberto até 31 de dezembro de 2025.

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Congonhas do Norte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Moreira, 22, Centro; inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº001/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 17/02/2025 a 31/12/2025, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS DO NORTE/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.



**2.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado à Rua João Moreira, 22, Centro, no horário de 08:00 as 14:00 ou pelos endereços eletrônicos: [licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### **3 - FINALIDADE**

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Diretoria Municipal de Saúde do município de Congonhas no Norte.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1- Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

5.2.O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de consulta realizada.

5.3. - O credenciado encaminhará ao Município, a Nota Fiscal em até 7 dias após solicitação via e-mail. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, social etrabalhistas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de



Congonhas do Norte - MG.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- b) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE CREDENCIAMENTO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



**7.4 – A Seleção** será por credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 17/02/2025 a 31 de dezembro de 2025**.

**8.2 –** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3 -** O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua João Moreira, 22, Centro, Congonhas do Norte/MG.**

**8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**



O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Unidade Orçamentária : 003 - FUNDO M. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Projeto Atividade : 2.502 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	011003.1030204352.502.33903400000	0000274	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	011003.1030204352.502.33903900000	0000275	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	011003.1030204352.502.33903900000	0000275	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## 13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2 -** Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **15 – DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1 -** O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte, 14 de fevereiro de 2025.

**Ingrit de Souza Santos**

**Agente de Contratação**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA (TR)**

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

**1.2. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE/mensal	V.UNIT	V. TOTAL MENSAL
1	<p><b>PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM CARDIOLOGIA - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;</b></p> <p>*LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POR CONTA DO MUNICÍPIO EM ATÉ 90 KM DE DISTÂNCIA.</p>	CONSULTAS	15	R\$125,26	R\$1.878,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46

Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte

www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha  
nº \_\_\_\_\_

2	<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM GINECOLOGIA- CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;</b>  *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PSF MUNICIPAL.	CONSULTAS	80	R\$125,00	R\$10.000,00
---	---	-----------	----	-----------	--------------

3	<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM PEDIATRIA - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;</b>  *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PSF MUNICIPAL	CONSULTAS	80	R\$125,00	R\$10.000,00
---	---	-----------	----	-----------	--------------

4	<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS(AS) EM OFTALMOLOGIA - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO;</b>  *LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POR CONTA DO MUNICÍPIO EM ATÉ 90 KM DE DISTÂNCIA.	CONSULTAS	20	R\$105,00	R\$2.100,00
---	--	-----------	----	-----------	-------------



A execução dos serviços médicos especializados deverá ser realizada conforme as demandas da Diretoria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação e programação do serviço de saúde. Os credenciados deverão atender as demandas de consultas especializadas conforme a necessidade do município.

Os credenciados em Pediatria e Ginecologista atenderão as pacientes nos locais designadas pela Diretoria Municipal de Saúde, em unidades de saúde do município ou em locais próprios do credenciado, desde que localizados em Congonhas do Norte/MG.

As consultas nas especialidades de Cardiologista e Oftalmologista deverá ser realizada na sede da Contratada, localizada a uma distância de até 90 km considerando que o Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes. Vale ressaltar que distâncias superiores a este limite podem implicar não apenas um aumento significativo nos custos de transporte, mas também riscos para a saúde do paciente, podendo agravar o seu quadro clínico devido ao esforço e tempo de deslocamento. Ademais, como o Município não dispõe dos equipamentos necessários para a realização dessas consultas, o transporte desses itens até a sede da Contratante se revela inviável, tanto do ponto de vista logístico quanto financeiro, tornando essa alternativa ainda mais onerosa para os cofres públicos.

Os serviços incluirão consultas médicas, prescrição de medicamentos, orientações e outros procedimentos necessários, respeitando as normas do SUS e as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde.

A Diretoria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, avaliando continuamente a qualidade e a eficiência. O credenciado deverá apresentar relatórios mensais contendo as guias de requisição autorizadas e outras documentações necessárias.

## **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

Para fins de contratação, com vistas à viabilidade descrita no ETP para credenciamento, o objeto de mesma natureza refere-se ao ramo de atividade médica



especializada, em conformidade com as normas e portarias vigentes, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades locais.

### 3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de médicos especializados para atuação junto à Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte encontra amparo legal no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de fornecedores de maneira paralela e não excludente. Esse modelo de contratação possibilita a participação simultânea de diversos prestadores de serviços, garantindo maior flexibilidade, eficiência e inclusão.

Além disso, está em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), como universalidade, integralidade e equidade, e com os preceitos da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

A medida busca solucionar desafios enfrentados pelo município, como o acesso limitado à assistência médica especializada, o acúmulo de demandas reprimidas e a necessidade de descentralização dos atendimentos para reduzir custos e promover maior acessibilidade aos usuários. Esse modelo garante que o atendimento seja realizado de forma eficiente, economicamente viável e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Por fim, o credenciamento assegura a utilização responsável dos recursos públicos, permitindo um controle adequado das despesas e uma distribuição equitativa dos serviços, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



#### 4.1 Justificativa:

O município de Congonhas do Norte/MG, com pouco mais de cinco mil habitantes e, longe dos grandes centros, enfrenta desafios na oferta de assistência médica especializada devido ao seu pequeno porte e recursos limitados. O credenciamento de profissionais especializados é essencial para:

- **Garantia de Atendimento:** Suprir as necessidades da população em consultas e procedimentos especializados.
- **Acesso Local:** Reduzir deslocamentos onerosos para outros municípios e garantir atendimento dentro de Congonhas do Norte/MG.
- **Eficiência e Qualidade:** Promover atendimento humanizado e eficiente por profissionais qualificados.
- **Atendimento à Demanda Reprimida:** Aumentar a oferta de consultas e procedimentos para resolver demandas acumuladas.

Os serviços serão remunerados conforme tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitando um limite máximo de 20 (Vinte) consultas por dia, devido à menor demanda do município.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização do credenciamento tem como objetivo ampliar a capacidade de contratação de prestadores de serviços, permitindo a entrada de novos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração Pública. Essa medida visa aumentar a competitividade, garantindo melhores condições de contratação e promovendo o interesse público, especialmente em contextos onde há carência de profissionais para atender às crescentes demandas assistenciais e de serviços.

Com foco na demanda do Sistema Único de Saúde (SUS), a modalidade de credenciamento oferece maior flexibilidade e agilidade, assegurando a



continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, permite uma gestão pública mais eficiente, isonômica e alinhada às necessidades locais, ampliando o número de fornecedores sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais.

- **Natureza Eventual do Atendimento:**

Os serviços serão executados de forma flexível, conforme as demandas apresentadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

- **Eficiência e Economia:**

O credenciamento permite contratação ágil de profissionais especializados, garantindo qualidade e otimização dos recursos públicos.

- **Conformidade com a Legislação:**

O credenciamento segue as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde e o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas e não excludentes.

#### 5.4. Justificativa para o Credenciamento:

A opção pelo credenciamento de serviços médicos especializados justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento às crescentes demandas da população, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O modelo de credenciamento permite à Administração Pública ampliar o acesso a profissionais qualificados, assegurando uma rede de assistência mais abrangente e eficiente.

Essa medida é fundamental para enfrentar a insuficiência de profissionais especializados na região, uma realidade que tem comprometido a capacidade de resposta às demandas de saúde, prejudicando a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais.

Além de proporcionar maior flexibilidade e agilidade nos processos de contratação, o credenciamento estimula a competitividade entre os prestadores, o



que tende a resultar em melhores condições técnicas e econômicas para a prestação dos serviços.

Essa modalidade também assegura a observância dos princípios de isonomia, eficiência e transparência na gestão pública, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir que a população tenha acesso a serviços médicos especializados de forma contínua, com qualidade e equidade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. Qualificação Profissional:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado.
- Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação.
- Experiência comprovada na área de especialização, com carga mínima de atuação definida pela Administração Pública, quando necessário.

### 2. Regularidade Jurídica e Fiscal:

No caso de pessoas jurídicas: registro da empresa no órgão competente, CNPJ ativo e regular, e comprovação de responsabilidade técnica por profissional médico devidamente registrado.

Comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais) e trabalhista (certidão negativa de débitos com a Justiça do Trabalho).

Apresentação de contrato social atualizado para pessoas jurídicas, com cláusula que permita a prestação de serviços médicos.



### **3. Acessibilidade e Disponibilidade:**

Compromisso de realizar atendimentos no município de Congonhas do Norte/MG/MG, em unidades de saúde da rede pública, em locais próprios previamente aprovados ou em condições que atendam aos padrões sanitários e técnicos estabelecidos.

- Flexibilidade para atender demandas emergenciais ou em horários diferenciados, de acordo com a necessidade do município.

### **4. Participação e Inclusão:**

Credenciamento aberto a pessoas físicas (profissionais autônomos) e jurídicas (empresas especializadas em serviços médicos), desde que atendam a todos os requisitos técnicos, legais e fiscais.

Respeitando aos princípios de isonomia e transparência, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.

## **7. FORMA DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, após apresentação de nota fiscal e relatório mensal de atendimentos, em até 30 dias



## 9. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A Diretoria Municipal de Saúde acompanhará a gestão e fiscalização dos serviços, avaliando periodicamente os profissionais credenciados.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

Congonhas do Norte/MG, 14 de fevereiro de 2025

Servidor responsável pela demanda:

\_\_\_\_\_

Milene Silva Vaz  
Diretora Municipal de Saúde

Servidor responsável pela elaboração:

\_\_\_\_\_

Renata Miranda Lopes  
Núcleo de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS DO NORTE/MG, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

**OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**  
**CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.\*\*.XXX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.\*\*.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL:  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada CONTRATADA,



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 013/2025 Credenciamento Eletrônico nº. 003/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;**

**3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados, dizem respeito à prestação de serviços de consulta medicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.**

**6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução**



do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;



- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº xxxx**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:**

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;**

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).**

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;**



**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha  
nº \_\_\_\_\_

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Congonhas do Norte, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_

.....

**CONTRATANTE**

.....

.....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_